NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. № 011/2019 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/06/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Brasília/DF, e seu Diretor Administrativo (interino) ELIE ISSA EL CHIDIAC, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o n° 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/7, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA** MARTINS, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, conforme Termo de Compromisso de Posse/Nomeação (Doc. SEI/GDF Nº 38521274), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83546412), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 85844921), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 85847759), vinculando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, na Lei 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00112-00006089/2019-04, de conformidade com as condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor, bem como alteração da CLÁUSULA OITAVA do **Contrato nº 011/2019 – ASJUR/PRES.**

- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 03/06/2022 para 03/06/2023.
- 1.2. Reajusta-se o valor anual em aproximadamente **5,613%** (Cinco inteiros virgula seiscentos e treze milésimos por cento), do valor atualizado do contrato.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor atualizado passará de R\$ 2.753.160,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e sessenta reais), para R\$ 2.907.705,00 (dois milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinco reais), sendo R\$ 1.696.161,25 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil cento e sessenta um reais e vinte e cinco centavos), para o exercício de 2022, e o saldo remanescente de R\$ 1.211.543,75 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta três reais e setenta e cinco centavos), deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

1.4. Altera-se a **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**, adotando-se como indice oficial para os futuros reajustes, a partir da assinatura deste termo aditivo, o indice **Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 85760005) e Nota de Empenho nº 2022NE01203, datada de 16/05/2022, no valor de R\$ 154.545,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), reforço à Nota de Empenho 2022NE00035, sendo R\$ 1.696.161,25 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta um reais e vinte e cinco centavos), para o exercício de 2022, à conta do Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa: 33.91.39, Fonte de Recurso: 100 (Doc. SEI/GDF nº 86539484), todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, e o saldo remanescente de R\$ 1.211.543,75 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta três reais e setenta e cinco centavos), deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, conforme solicitação do executor (Doc. SEI/GDF nº 81664007).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo tornase parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

(interino)

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4**, **Executor(a) de Contrato**, em 23/05/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a), em 23/05/2022, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de

setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/05/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **86586588** código CRC= **322FA959**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00006089/2019-04 Doc. SEI/GDF 86586588

Criado por 84000735906, versão 19 por 84000749508 em 20/05/2022 14:52:58.